



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Altera o art. 1º da Lei nº 9.189 de 28 de janeiro de 2016, que “ Altera a Lei nº 2.478, de 18 de novembro de 1954, que “Disciplina o reconhecimento de entidades privadas como de utilidade públicas”, alterada pela Lei nº 7.373, de 04 de junho de 1987 “ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 9.189 de 28 de janeiro de 2016, que “ Altera a Lei nº 2.478, de 18 de novembro de 1954, que “Disciplina o reconhecimento de entidades privadas como de utilidade públicas”, alterada pela Lei nº 7.373, de 04 de junho de 1987”, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A alínea “a”, do artigo 2º, da Lei nº 2.478, de 18 de novembro de 1954, que “Disciplina o reconhecimento de entidades privadas como de utilidade públicas”, alterada pela Lei nº 7.373, de 04 de junho de 1987, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º...

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 29 de junho de 2021


Vereador **ZECA PRÃO**
Presidente da Câmara Municipal de Belém